



EDITAL Nº 134/2025-PROECE/UFMS

Edital de chamamento para cadastro de Talentos Artísticos (acadêmicos, servidores, terceirizados e egressos) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), no uso de suas atribuições legais, consoante às orientações e procedimentos dispostos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 223, de 26 de abril de 2023) e com o Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 366 de 27 de março de 2023 e Resolução CD nº 467, de 20 de março de 2024), e o constante no processo SEI nº 23104.005106/2025-01, torna público o Edital para cadastramento de Talentos Artísticos da comunidade universitária interessados em se apresentar nos eventos científicos, culturais e artísticos promovidos pela UFMS, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o chamamento da comunidade universitária para o cadastro de Talentos Artísticos, para fins de eventuais participações em atividades realizadas pela UFMS, durante o período de vigência, em todos os campus.

1.2. Este chamamento destina-se a identificar, mapear, valorizar e dar oportunidade à comunidade universitária para expor suas produções artísticas, dinamizando e socializando o acesso dessas à programação cultural, científica e artística nos eventos da UFMS.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Podem participar do presente chamamento:

- a) Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UFMS;
- b) Servidores técnico-administrativos e docentes da UFMS;
- c) Egressos da UFMS; e
- d) Terceirizados da UFMS.

3. CATEGORIAS ARTÍSTICAS

3.1. Os artistas interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

3.1.1. Música (performance instrumental e/ou vocal solo, ou em diversas formações, tais como duos, trios, quartetos, grupos variados; composição musical: jingles, vinhetas, trilhas sonora e IDs - identidade sonora);

3.1.2. Dança (apresentação individual e/ou de grupo de dança nas distintas linguagens, como, por exemplo: ballet, contemporâneo e dança de rua, danças regionais, dança experimental e dança acrobática);

3.1.3. Teatro (monólogos, peças experimentais, teatro de rua e teatro infantil);

3.1.4. Artes Visuais (desenho, pintura, escultura, cerâmica, fotografia, grafite, *video mapping*, arte digital, performances, intervenções urbanas, artesanato, gravura, vídeo arte, instalação, quadrinhos, cartoons, colagem, animação e modelagem);

3.1.5. Artes Circenses (acrobacias e malabarismos, contorcionismo, equilíbrio e palhaçaria);

3.1.6. Literatura (poesia, contos, contação de histórias, declamações, leituras dramatizadas, saraus poéticos, performances literárias, recitais e intervenções);

3.1.7. Audiovisual (vídeos ficcionais, animados, documentais, experimentais e ensaísticos, destinados a diversas janelas de exibição, incluindo cinema, web e televisão, nos formatos de curtas, médias e longas-metragens, produções seriadas (webséries, minisséries, séries para TV ou streaming), vídeo-arte e instalações audiovisuais, obras em formato web (vídeos para redes sociais, narrativas transmídia, interativas e *webdocs*) e ilustrações animadas e *motion graphics* aplicados ao audiovisual, entre outros formatos híbridos e experimentais);

3.1.8. Moda (vestuário e figurino, desfiles, exposições e intervenções).

3.2. As propostas poderão ser submetidas para apresentações individuais ou em grupo, devendo as inscrições das atividades em grupo ser realizadas uma única vez, por um dos participantes que representará os demais membros do grupo.

3.3. A mesma pessoa poderá se inscrever em diferentes categorias e linguagens artísticas, sem limite estabelecido de quantidade, contanto que cumpra as exigências deste edital.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas a seguir:

ETAPAS	DATA LIMITE
Lançamento do Edital	21/03/2025
Período da Inscrição online pelo link https://proece.ufms.br/formulario-para-cadastro-de-talentos-artisticos/	21/03/2025 a 04/05/2025
Divulgação do resultado preliminar de seleção	09/05/2025
Interposição de recursos administrativos	10/05/2025 e 12/05/2025
Divulgação do resultado final da lista dos cadastrados	15/05/2025

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma acima, mediante preenchimento e envio do formulário de inscrição, disponível em <https://proece.ufms.br/formulario-para-cadastro-de-talentos-artisticos/>.

5.2. O proponente deverá realizar os seguintes passos para a inscrição:

a) Acessar o endereço eletrônico: <https://proece.ufms.br/formulario-para-cadastro-de-talentos-artisticos/>.

b) Preencher o formulário de inscrição apresentando:

I) Dados pessoais e de contato;

II) Linguagem artística em que deseja se cadastrar;

III) Portfólio ou currículo artístico contendo fotos de suas produções artísticas (até 20 laudas);

IV) Link para vídeo demonstrativo, de 3 a 5 minutos, contendo trechos de sua apresentação cultural (link para o Youtube, Instagram ou Drive do proponente, cujo acesso deverá ser público); e

V) Breve resumo e tempo de apresentação e ou exposição.

c) Anexar, no formulário, um comprovante de vínculo com a UFMS:

I) Estudante ativo ou egresso: histórico escolar (obtido em siscad.ufms.br ou <https://prograd.ufms.br/requerimento-academico/>)

II) Servidor técnico-administrativo ou docente: identidade funcional;

III) Funcionário terceirizado: comprovante de vínculo com as empresas terceirizadas atuantes na UFMS.

d) Concordar com o Termo de Autorização de uso de imagem e som, no formulário.

5.3. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do proponente.

5.4. A inscrição do proponente implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

5.5. Serão preteridos no processo de inscrição os proponentes que não atenderem às normas deste edital.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Ser parte da comunidade universitária da UFMS - acadêmicos, servidores, terceirizados e egressos.

6.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades sem prejuízo das atividades curriculares e/ou trabalhistas.

6.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

6.4. Dispor de materiais, instrumentos e todos os equipamentos necessários à apresentação artística proposta.

6.5. Ao submeter trabalhos neste Edital, o autor estará automaticamente autorizando a exibição da obra submetida, pela UFMS sem quaisquer custos ou ônus para a Universidade.

7. DA SELEÇÃO E RESULTADO

7.1. As inscrições serão analisadas por uma Comissão de Seleção constituída pela PROECE/UFMS.

7.2. A Comissão de Seleção levará em conta a adequação da proposta ao objeto deste edital (item 1), a disponibilidade dos espaços e a exequibilidade da proposta.

7.3. Os Editais de resultados preliminar e final deste chamamento serão publicados no Boletim Oficial da UFMS e no sítio institucional da Pró - Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (<http://proece.ufms.br/>), seguindo o cronograma estabelecido no item 4.1 deste Edital.

7.4. Os proponentes cadastrados no Edital de Resultado final comporão a lista de Talentos Artísticos da UFMS, que ficará pública no sítio institucional da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (<http://proece.ufms.br/>).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O proponente poderá interpor recurso ao resultado preliminar, no prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital.
- 8.2. Os recursos serão encaminhados para o e-mail sepec.proece@ufms.br.
- 8.3. Não serão analisados recursos submetidos por qualquer outro meio.
- 8.4. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção, não cabendo pedido de revisão ou reconsideração de decisão.

9. DO EVENTUAL CHAMAMENTO DAS PESSOAS CADASTRADAS

- 9.1. O cadastramento neste edital não garante a efetiva participação nos eventos da UFMS.
- 9.2. Os chamamentos serão feitos respeitando-se as especificidades de cada ação, as necessidades institucionais e a adequação da linguagem artística de cada evento.
- 9.3. Os candidatos cadastrados e selecionados neste edital serão convidados, via e-mail pessoal cadastrado no ato da inscrição, pela Pró- Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte para agendamento das apresentações.
- 9.4. A participação nos eventos não implica em remuneração aos envolvidos, sendo de caráter voluntário e com o objetivo de promoção da cultura e do próprio trabalho.
- 9.5. Os participantes receberão certificados com horas de extensão e poderão ter seus trabalhos divulgados nas redes sociais da UFMS.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1. Fica assegurado o direito de impugnação deste Edital, mediante manifestação formal, devidamente fundamentada.
- 11.2. A impugnação deverá ser dirigida à PROECE, pelo e-mail gab.proece@ufms.br, no prazo de até dois dias úteis após a publicação deste Edital.
- 11.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O cadastramento dos selecionados poderá ser cancelado a qualquer momento, seja por solicitação do próprio proponente ou em casos de ausência não justificada nos eventos acordados.
- 12.2. Todas as comunicações oficiais entre a PROECE e os proponentes selecionados ocorrerão por meio do site da PROECE e via correio eletrônico. As mensagens serão enviadas exclusivamente para os endereços de e-mail informados no ato da inscrição, sendo d

responsabilidade do proponente manter suas informações atualizadas e acompanhar as notificações.

12.3. A PROECE não se responsabiliza por problemas nos provedores de e-mail ou demais problemas que impeçam o proponente de acessar as informações enviadas via e-mail.

12.4. A PROECE se desobriga do fornecimento de materiais, equipamentos e instrumentos específicos que compõem cada apresentação/cenário/exposição ou quaisquer itens necessários à realização das atividades artísticas.

12.5. O proponente que submeter uma produção artística neste Edital será responsável por seu conteúdo a qualquer tempo.

12.6. As manifestações culturais são resguardadas pela garantia constitucional da liberdade de manifestação de pensamento (Art. 5º, IV), desde que em consonância com o Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UFMS (Resolução nº 703/2018-Coun/UFMS) e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei 8.112/1990), observadas as ressalvas à proteção aos Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) e as proibições impostas pela Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, que proíbe “Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”; e pelo Código Penal brasileiro, que em seu artigo 208, prevê pena para aquele que “Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”.

12.7. Ao submeter produções artísticas no âmbito deste Edital, o autor concede à UFMS uma licença não exclusiva, irrevogável durante a vigência deste Edital, gratuita e restrita ao uso institucional, permitindo a exibição, divulgação e reprodução da obra exclusivamente em eventos institucionais e plataformas digitais da Universidade, sem fins lucrativos. O autor mantém integralmente seus direitos morais sobre a obra, incluindo a atribuição de autoria e a integridade da criação. Qualquer cessão ou sublicenciamento da obra a terceiros somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito do autor. A UFMS se compromete a respeitar e preservar os direitos do autor conforme a legislação vigente.

12.8. Mais informações sobre a inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente pelo e-mail sepec.proece@ufms.br.

12.9. Este edital terá vigência até 20 de março de 2026.

12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 20 de março de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 20/03/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **5506455** e o código CRC **E7D99005**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.005106/2025-01

SEI nº 5506455

